

do Governo de São Paulo aos quatro de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

(L. S.)

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, elevando á cathegoria de freguezia a capella curada do Sapé, na villa de Silveiras, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos quatro dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada nesta Secretaria do Governo no Livro 4.º de Leis a fl. 109 em 4 de Abril de 1857.

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.*

---

## LEI N. 573 DE 4 DE ABRIL DE 1857

(LEI N. 22 DE 1857)

O bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica creado no termo de Ubatuba o officio de escrivão do juizo de capellas e residuos.

Art. 2.º Este novo officio fica annexo ao de escrivão de orphãos e ausentes.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos quatro de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

(L. S.)

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanc-

cionar, creando no termo de Ubatuba o officio de escrivão do juizo de capellas e residuos, annexo ao de escrivão de orphãos e ausentes, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos quatro dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada n'esta Secretaria do Governo no livro 4.º de Leis a fl. 109 v. em 4 de Abril de 1857.

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.*

---

## LEI N. 574 DE 7 DE ABRIL DE 1857

(LEI N. 23 DE 1857)

O bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo etc Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica erecta em villa a freguezia de Campo-largo de Sorocaba com a mesma denominação e divisas, que actualmente tem.

Art. 2.º Os seus habitantes ficam obrigados a fazer casa de camara e cadêa á sua custa

Art 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e fçam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos sete de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

(L. S.)

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, elevando á cathegoria de villa a freguezia de Campo-largo de Sorocaba, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.*

